Despacho: nº ---/2025– PRODASEN/COATEN/SERMAN
Processo: nº -------
Pregão: 90070/2025
Licitante: MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA. (4ª colocada)
CNPJ: nº 25.245.918/0001-21

Brasília, 4 de julho de 2025.

Assunto: **Avaliação da documentação de habilitação técnica da licitante. Pregão Eletrônico nº 90070/2025. Quarta colocada. Análise técnica da primeira submissão de documentos.**

À COPEL

Em atendimento à solicitação de parecer técnico referente à proposta apresentada pela empresa MAKROMEDIA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA., quarta colocada no Pregão Eletrônico nº 90070/2025, cujo objeto é a contratação de solução integrada para o gerenciamento da Livraria do Senado Federal, apresenta-se a seguir a análise técnica preliminar da documentação enviada.

O objeto da contratação envolve a comercialização eletrônica das publicações do Senado Federal, bem como a gestão de vendas em múltiplos canais, incluindo feiras e pontos físicos, abrangendo:

- Implantação da Livraria Virtual com migração dos dados atuais
- Treinamento operacional
- Fornecimento da plataforma em modelo SaaS
- Controle de estoques e gestão unificada de pedidos

Foram analisados os documentos apresentados na primeira submissão da proposta, todos relacionados à execução de contrato celebrado entre a licitante e a Câmara dos Deputados, com o objetivo de verificar a compatibilidade técnica e o atendimento aos requisitos previstos no item 12.3.1.1 do edital.

Os seguintes documentos foram submetidos inicialmente:

Atestado - Câmara dos Deputados.pdf
Contrato-MAKROMEDIA X Camara Deputados.pdf

Metrica_Fluxo_Vendas.pdf
PROPOSTA.pdf
Recursos_e_Seguranca.pdf
Relatório_de_Tráfego.pdf
TR - Serviço de e-commerce para Editora Câmara.pdf
Visão_geral_da_aquisição.pdf

Requisitos do Edital quanto ao Atestado de Capacidade Técnica

Nos termos do item 12.3.1.1 do edital do Pregão Eletrônico nº 90070/2025, o atestado de capacidade técnica deve comprovar que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto licitado, com as seguintes características mínimas:

1. Abrangência dos serviços:
    - Implantação de solução de e-commerce institucional em modelo SaaS
    - Migração de dados do sistema anterior
    - Treinamento operacional
    - Suporte técnico, manutenção e atualizações
    - Integração com serviços de pagamento e entrega
    - Gestão de pedidos e controle de estoque
2. Indicadores quantitativos obrigatórios:
    - Volume médio mensal de acessos superior a 5.000 usuários
    - Volume médio mensal de vendas igual ou superior a R$ 80.000,00
    - Ambos os indicadores devem ser comprovados por no mínimo 12 (doze) meses consecutivos já concluídos, em contratos anteriores.
3. Forma de comprovação aceita:
    - A comprovação deve ser feita por meio de atestado de capacidade técnica emitido pela contratante pública ou privada, ou por declaração própria da licitante, desde que acompanhada de documentação que comprove a veracidade das informações.
4. Requisitos formais dos documentos submetidos:
    - Devem conter identificação do contratante
    - Descrição dos serviços prestados
    - Período de execução
    - Avaliação da prestação dos serviços (satisfatória)
    - Devem incluir informações sobre os volumes médios mensais exigidos

O objetivo do edital, ao exigir esses elementos, é garantir que a licitante possua experiência concreta e comprovada em contratos de natureza semelhante, tanto em termos qualitativos quanto quantitativos, conferindo maior segurança à Administração quanto à viabilidade da execução contratual.

Atestado de capacidade técnica emitido pela Câmara dos Deputados

O atestado apresentado pela Makromedia Tecnologia e Informática Ltda., emitido pela Câmara dos Deputados, declara que a empresa executou serviços de desenvolvimento de solução de e-commerce para publicações da Editora da Câmara, incluindo: Implantação, migração de dados, hospedagem, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da plataforma.

Contudo, faltam dois elementos essenciais para que o atestado atenda plenamente ao edital do Senado Federal:

1. Prazo de execução: o edital exige comprovação de pelo menos 12 meses consecutivos de prestação dos serviços. O atestado não informa o período nem datas de início/término.
2. Indicadores quantitativos mínimos exigidos:
    - Mais de 5.000 acessos por mês
    - Volume médio mensal de vendas acima de R$ 80.000,00

Sem esses dados, o atestado não comprova plenamente a capacidade técnica exigida, e poderá ser considerado insuficiente para fins de habilitação, conforme os itens 12.3.1.1 e seguintes do edital. Apesar dessa ausência, o edital permite que tais informações sejam comprovadas por outros meios, desde que a licitante apresente documentação idônea que demonstre a veracidade dos dados. Assim, a ausência de todos os requisitos no atestado não impede, por si só, a habilitação, desde que as exigências sejam comprovadas por outros documentos complementares.

Dessa forma, prosseguiu-se à análise dos demais documentos apresentados pela empresa, com o objetivo de verificar se os indicadores quantitativos e demais requisitos técnicos poderiam ser confirmados por meio de relatórios, declarações ou evidências adicionais.

Contrato com a Câmara

O contrato da Makromedia Tecnologia e Informática Ltda. com a Câmara dos Deputados apresenta objeto bastante semelhante ao previsto no edital do Senado Federal. Ambos envolvem:

Pontos em comum:

- Solução de e-commerce para publicações institucionais
- Implantação da plataforma e migração de dados do sistema anterior
- Treinamento operacional
- Hospedagem em ambiente tipo SaaS
- Suporte técnico, manutenção e atualização
- Integração com serviços de entrega e pagamento (ex.: Correios, Banco do Brasil)
- Segurança da informação e conformidade com a LGPD

Particularidades do edital do Senado:

- Controle de estoques e gestão unificada de pedidos
- Atendimento a múltiplos canais de vendas (feiras, pontos físicos)
- Exigência de indicadores quantitativos mínimos: acessos (> 5.000/mês) e volume de vendas (≥ R$ 80.000,00/mês)

Embora o contrato da Câmara dos Deputados não mencione explicitamente os indicadores quantitativos, os serviços contratados são compatíveis em escopo e funcionalidades com o objeto licitado. Assim, o contrato pode ser considerado como uma comprovação válida, desde que a empresa complemente com documentos que comprovem os indicadores exigidos, conforme o item 12.3.1.1 do edital.

Quanto ao prazo de execução, o Contrato nº 2023/233 foi assinado em 26 de setembro de 2023, com vigência de 30 meses a partir dessa data. Considerando a data deste parecer (4 de julho de 2025), o contrato já completou mais de 12 (doze) meses de execução, atendendo ao requisito temporal estabelecido no item 12.3.1.1 do edital.

A data de assinatura encontra-se registrada no próprio contrato, na seção “Data de assinatura”, confirmando a regularidade do prazo exigido para fins de comprovação de capacidade técnica.

Fluxo de vendas da plataforma (captura de tela submetida)

A captura de tela apresentada pela empresa Makromedia Tecnologia e Informática Ltda. refere-se à seção de métricas da plataforma de e-commerce utilizada no contrato com a Câmara dos Deputados.

O que o documento demonstra:

- Informa um total de R$ 83.142,00 em vendas no período identificado como "este mês".
- Exibe uma média diária de vendas de R$ 2.771,40, sugerindo desempenho comercial compatível com a exigência de volume mensal prevista no edital (R$ 80.000,00/mês).
-

Limitações da evidência apresentada:

1. Ausência de série histórica:
    - O edital exige comprovação de volume médio mensal de R$ 80.000,00 ao longo de 12 meses consecutivos.
    - A captura mostra apenas um único ponto no tempo, sem comprovação de consistência ou continuidade.
2. Fonte não validada ou verificável:
    - A imagem não possui assinatura, identificação da plataforma, logotipo institucional, ou metadados que permitam associar esse desempenho ao objeto do contrato. Presume-se que seja do mesmo contrato da Câmara, mas não há confirmação.

Apesar de sugerir que a plataforma pode ter atingido o patamar exigido de vendas mensais, a captura de tela não atende isoladamente às exigências do edital. Para ser considerada válida, a empresa deverá apresentar um relatório consolidado ou declaração oficial, identificando os valores mês a mês, com fonte verificável e período claramente delimitado.

Documento "Recursos, Desempenho e Segurança da Plataforma SaaS E-commerce"

O documento declara formalmente as características técnicas, operacionais e de segurança da plataforma SaaS de e-commerce que a empresa propõe implantar para o Senado Federal.

O que o documento demonstra:

1. Capacidade Técnica e de Performance (teórica):
    - A plataforma suporta até 500.000 vendas por mês.

- Foi projetada para mais de 60.000 acessos mensais, ultrapassando o mínimo exigido pelo edital (5.000 acessos/mês).

2. Infraestrutura e Segurança:
   - Descreve diversas camadas de segurança, incluindo proteção contra DDoS, WAF, autenticação em dois fatores, backups automáticos e criptografia de dados.
   - Cita conformidade com normas ISO/IEC 27001:2017, LGPD e GDPR.
   - Uso de práticas recomendadas como OWASP, hardening de servidores, e atualizações automatizadas de segurança.
3. Modelo de Serviço:
   - Plataforma em modelo SaaS, com manutenção preventiva, corretiva e evolutiva.
   - Suporte técnico contínuo com equipe especializada.

Limitações do documento:

1. Natureza da fonte:
   - Trata-se de declaração unilateral da empresa contratada, e não de uma entidade contratante ou terceira imparcial.
   - O edital permite esse tipo de declaração, mas deixa claro que o Pregoeiro pode solicitar documentos que comprovem a veracidade das informações.
2. Não comprova desempenho histórico:
   - Embora afirme que a plataforma pode alcançar os indicadores mínimos, não comprova que isso efetivamente ocorreu durante a execução de contratos anteriores.
   - O edital exige comprovação de acessos e volume médio de vendas efetivamente realizados ao longo de 12 meses, não apenas capacidade teórica da plataforma.

Esse documento complementa a proposta técnica, demonstrando que a solução ofertada tem potencial para atender aos requisitos técnicos e de segurança do edital. No entanto, ele não substitui a comprovação de capacidade técnica baseada em execução passada, especialmente quanto aos indicadores de acessos e vendas mensais.

Para atender plenamente ao edital, a empresa ainda precisará apresentar comprovações práticas e históricas (relatórios do google analytics, declarações da contratante, etc.) de que os requisitos foram atingidos durante ao menos 12 meses consecutivos em contratos anteriores.

Relatório de Tráfego (Google Analytics)

O relatório refere-se ao domínio `livraria.camara.leg.br`, indicando que se trata da plataforma de e-commerce da Câmara dos Deputados, sob responsabilidade técnica da Makromedia. O período analisado é 1º a 31 de março de 2025.

Dados Relevantes:

- Sessões totais no mês: 49.321
- Taxa de engajamento: varia entre 11,87% e 75,12%, dependendo da origem do tráfego
- Tempo médio de engajamento por sessão: até 1 minuto e 49 segundos
- Fonte de tráfego predominante: acesso direto (92% dos acessos)

Comparação com os requisitos do edital:

- O edital exige comprovação de no mínimo 5.000 acessos/mês como parte da capacidade técnica.
- O relatório comprova mais de 49.000 sessões em março de 2025, ou seja, ultrapassa em muito o mínimo exigido.
- Trata-se de um relatório oficial do Google Analytics, com informações técnicas detalhadas, o que garante autenticidade e confiabilidade dos dados.

Limitações:

- Apresenta dados de apenas um único mês. O edital exige média de acessos mensais ao longo de 12 meses consecutivos.
- Ainda não há correlação direta entre este relatório e o volume médio de vendas mensal (mínimo R$ 80.000,00) exigido.

Portanto, o relatório parcialmente atende ao requisito (demonstra capacidade técnica pontual), mas não substitui a comprovação da média exigida em 12 meses consecutivos. Para isso, a empresa precisaria apresentar uma série histórica mensal completa, ou uma declaração oficial da contratante (Câmara dos Deputados) que confirme esse desempenho médio no período exigido.

Análise do Termo de Referência – Serviço de E-commerce para a Editora da Câmara

O termo de referência detalha os requisitos, escopo e condições da contratação da plataforma de e-commerce, incluindo:

- Implantação e desenvolvimento da nova solução para a Editora da Câmara
- Migração de dados da plataforma anterior
- Hospedagem, manutenção e suporte técnico continuado
- Treinamento de pessoal
- Segurança, integridade e confidencialidade dos dados
- Conformidade com a LGPD
- Relatórios periódicos e acompanhamento de desempenho
- Sistema em modelo SaaS com alta disponibilidade e escalabilidade
- Integração com meios de pagamento e transportadoras

Comparação com o Edital do Senado Federal:

- O objeto é muito semelhante ao previsto no edital do Senado: comercialização eletrônica de publicações institucionais, em ambiente SaaS, com suporte técnico e segurança.
- O documento confirma que os serviços executados pela Makromedia são compatíveis em características com os exigidos pelo Senado.
- Contudo, o termo não apresenta dados sobre número de acessos mensais ou volume de vendas.

O termo de referência confirma a compatibilidade técnica dos serviços executados pela Makromedia com o objeto da licitação do Senado Federal. No entanto, não substitui a exigência de comprovação quantitativa mínima de desempenho (acessos > 5.000/mês e vendas > R$ 80.000/mês ao longo de 12 meses consecutivos).

Portanto, esse documento reforça a equivalência técnica, mas não resolve a pendência sobre os indicadores quantitativos históricos exigidos pelo edital.

Relatório de Aquisição de Usuários

Relatório analítico gerado pelo Google Analytics, com dados referentes ao período de 1º a 31 de março de 2025, focado na origem dos acessos e novos usuários da plataforma.

Dados Relevantes:

- Novos usuários: 47.000 no mês de março/2025
- Sessões totais: valores compatíveis com mais de 49.000 sessões, conforme cruzamento com o relatório anterior
- Principais fontes de tráfego:
    - Acesso direto: 45.000 usuários

- Busca orgânica: 3.200 usuários
- Outros (Referral, redes sociais): somam mais de 400 usuários

Comparação com o Edital:

- O edital exige comprovação de acesso médio mensal superior a 5.000, durante 12 meses consecutivos.
- Este relatório, assim como o anterior, comprova que em março de 2025 a plataforma ultrapassou amplamente esse limite mínimo.
- Trata-se de documento tecnicamente confiável, originado de sistema amplamente aceito (Google Analytics).

Limitação Crítica:

- Assim como o relatório anterior, refere-se a um único mês.
- Não há comprovação de que esse nível de acesso foi mantido ao longo de 12 meses consecutivos, como o edital exige.

O relatório comprova que a plataforma da Makromedia atingiu 47.000 novos usuários em março de 2025, confirmando desempenho técnico compatível com o exigido pelo edital. No entanto, a exigência de comprovação de média mensal ao longo de 12 meses ainda não está atendida, pois o dado é pontual.

Para regularizar a situação, a empresa deverá apresentar:

- Uma série histórica mensal consolidada, ou
- Uma declaração da contratante (Câmara dos Deputados) atestando que o acesso mínimo exigido foi mantido durante o período exigido.

Conclusão geral

A seguir estão os pontos que foram efetivamente atendidos e os que ficaram pendentes na documentação apresentada preliminarmente.

Informações Apresentadas (Atendidas):

1. Objeto compatível com o edital: Atestado de capacidade técnica, contrato e termo de referência comprovam a execução de serviços de e-commerce institucional em modelo SaaS, com implantação da solução, migração de dados, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, integração com meios de pagamento e logística, e treinamento, em conformidade com o escopo exigido.

2. Infraestrutura tecnológica adequada: Documento técnico detalha a arquitetura da plataforma, práticas de segurança da informação (WAF, 2FA, criptografia, backups), conformidade com a LGPD e certificação ISO/IEC 27001:2017, indicando aderência aos padrões de segurança e governança solicitados pelo edital;

3. Execução dos serviços por período mínimo de 12 meses completos: O contrato com a Câmara dos Deputados foi assinado em 26/09/2023 e, até a data atual (04/07/2025), já ultrapassou o período mínimo de 12 meses de execução exigido pelo edital. Assim, o requisito temporal previsto no item 12.3.1.1 está plenamente atendido. A data de assinatura está indicada no próprio contrato, na seção "Data de assinatura".

Informações Parcialmente Apresentadas (Pendentes):

1. Volume de acessos mensais (mínimo 5.000): Relatórios de Google Analytics mostram mais de 49.000 sessões e 47.000 novos usuários no mês de março de 2025. Contudo, essa comprovação é limitada a um único mês, e o edital exige média mensal superior a 5.000 acessos ao longo de 12 meses consecutivos, o que ainda não foi comprovado com documentação consolidada.

2. Volume de vendas mensais (mínimo R$ 80.000,00): Captura de tela da plataforma indica R$ 83.142,00 em vendas brutas em um mês, o que demonstra desempenho compatível com a exigência, mas também limitado a um único mês. Não foi apresentada série histórica ou declaração que comprove que esse volume foi mantido por 12 meses consecutivos, como exigido pelo edital.

3. Capacidade técnica da plataforma (vendas e acessos): A empresa declarou que a plataforma possui capacidade de processar até 500.000 vendas por mês e suportar mais de 60.000 acessos mensais. Apesar de indicar robustez da infraestrutura, trata-se de uma capacidade teórica, não de uma comprovação de que tais volumes foram efetivamente alcançados em execução contratual anterior, como exige o edital. O requisito refere-se à prática comprovada, não à projeção técnica.

Orientação à COPEL – Recomendação de Diligência Complementar

Considerando que a empresa Makromedia Tecnologia e Informática Ltda. apresentou documentação que atende parcialmente aos requisitos do item 12.3.1.1 do Edital do Pregão Eletrônico

nº 90070/2025, e diante da possibilidade de concessão de prazo para complementação de informações, orienta-se que a COPEL solicite formalmente os seguintes documentos ou esclarecimentos:

1. Comprovação de média mensal de acessos superior a 5.000 usuários ao longo de 12 meses consecutivos:
    - Apresentar relatório consolidado ou série histórica mensal (ex: Google Analytics) abrangendo 12 meses completos.
    - Alternativamente, declaração oficial da contratante confirmando que essa média foi mantida durante a execução contratual.
2. Comprovação de média mensal de vendas superior a R$ 80.000,00 ao longo de 12 meses consecutivos:
    - Apresentar relatório financeiro mensal da plataforma, consolidado por 12 meses consecutivos.
    - Alternativamente, declaração da contratante com essa informação, conforme previsto no edital (item 12.3.1.1, alínea “c”).

Importante destacar que, conforme previsto na legislação e no próprio edital, é facultado à Administração solicitar diligências para esclarecer ou complementar documentos, desde que não se trate de substituição de documentos obrigatórios e que o material seja compatível com o apresentado inicialmente.

Caso a empresa ainda se encontre em fase do certame que permita a apresentação de documentação complementar, **este órgão técnico recomenda que a COPEL solicite formalmente as informações e comprovações faltantes**, conforme descrito acima, a fim de possibilitar a completa avaliação da capacidade técnica da licitante.

Diante do exposto, encaminho os presentes autos para as devidas providências.

Atenciosamente,

LUIS HENRIQUE FORCHESATTO
Matrícula – 398450
Chefe de Serviço – SERMAN